

## RESOLUÇÃO 003-2016 – DIREÇÃO ACADÊMICA

Regulamenta o curso de Introdução aos Estudos Universitários – Nivelamento - no âmbito da Faculdade Kennedy de Belo Horizonte, da Faculdade Kennedy de Minas Gerais e da Escola de Engenharia Kennedy.

O Professor Dr. Natanael Atilas Aleva, Diretor Acadêmico da Escola de Engenharia Kennedy, Faculdade Kennedy de Belo Horizonte e Faculdade Kennedy de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 33 dos Regimentos Internos das faculdades:

**Art. 01** – A Introdução aos Estudos Universitários - chamado de Nivelamento - é um curso de extensão cujo objetivo é diminuir as dificuldades de aprendizagem dos alunos, em conteúdos específicos, próprias da transição do ensino médio para o ensino superior, ou mesmo daqueles que estão há algum tempo longe das salas de aula.

**Art. 02** – O conteúdo desse curso de extensão será definido com base na escolha do curso superior ingressado. Podem ser trabalhados conteúdos de interpretação de textos e redação, matemática, química, física e outros que se fizerem necessários, definidos pela direção acadêmica após análise dos colegiados de cursos.

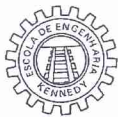
**Art. 03** – O planejamento e organização do Nivelamento está sob a responsabilidade compartilhada do Núcleo de Extensão – NEX e do Núcleo de Orientação Psicopedagógica – NOP por ser parte integrante do Programa de Acompanhamento Integrado ao Estudante – PAIE.

**Art. 04** – O Nivelamento será oferecido gratuitamente aos discentes regularmente matriculados e deve ser disponibilizado aos alunos de todos os períodos de todos os cursos, prioritariamente, àqueles ingressantes.

Parágrafo Primeiro - Para inscrição no nivelamento o aluno deverá contribuir com os projetos sociais mantidos pela faculdade na forma divulgada pelos Núcleos que organizam esse curso.

Parágrafo Segundo – Os Núcleos responsáveis pela organização desse curso divulgarão as datas de inscrição bem como o cronograma das aulas.

**Art. 05** – A todos os alunos dos cursos superiores que participarem do Nivelamento serão concedidas vinte horas de atividades complementares. Para a efetivação desse benefício, o aluno que concluir com aproveitamento de 75% de frequência e



receber o certificado, deverá apresentá-lo à coordenação das atividades complementares do seu curso de graduação para as devidas providências.

**Art. 06** – Aos alunos do primeiro período e/ou ingressantes que concluírem com aproveitamento de 75% de frequência e receberem o certificado, além das vinte horas de atividades complementares receberão, também, cinco pontos extras em todas as disciplinas que estiverem cursando em sua graduação. Para isto eles deverão apresentar o certificado à coordenação de seu curso superior para as devidas providências, imediatamente após o término do Nivelamento.

**Art. 07** - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Direção Acadêmica.

**Art. 08** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Cientifique-se.

Belo Horizonte, 16 de março de 2016.

  
**Prof. Dr. Natanael Átilas Aleva**  
**Diretor Acadêmico**